



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO



RESOLUÇÃO Nº. 094/14
DE 01 DE ABRIL DE 2014

“DISPÕE: sobre criação de comissão especial para averiguar denúncias apresentadas pelo sindicato dos agentes de saúde do Estado de Rondônia”.

A Câmara Municipal de Monte Negro faz saber que aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando ainda o que dispõe na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º:- Fica criada e instalada a COMISSÃO ESPECIAL, para verificar as denúncias apresentadas pelo sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia, sendo:

1. Denúncia de **ASSÉDIO MORAL** contra servidora da saúde, sendo informado que vários servidores lotados como Agentes Comunitários de Saúde entre outros, a enfermeira chefe, responsável e/ou Coordenadora dos Agentes Comunitários de Saúde do município, sobre denúncia de que existe perseguição contra funcionário, de forma a causar-lhes um abalo psicológico.
2. Denúncia sobre **VENCIMENTOS PAGOS A MENOR**, segundo a denúncia estão recebendo menos de um salário mínimo, conforme declarações prestadas pelos Agentes Comunitários de Saúde, toda classe está recebendo menos de um salário mínimo legal, contrariando o Art. 7º CF/88.
3. Denúncia sobre **APROPRIAÇÃO INDÉBITA**, de valores por parte do Executivo que segundo os servidores está retendo indevidamente o toco de férias dos servidores que gozam férias.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO



Art. 2º - A Comissão Especial será constituída de 03(três) vereadores, na seguinte composição:

Presidente: **Joel Rodrigues Mateus - PV**

Relator: **Marcia Fagundes - PSDB**

Membro: **José Antônio Francisco dos Santos - PSD**

Art. 3º- A Comissão Especial referida no Artigo 1º, terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, improrrogáveis para realizar estudo de interesse para apurar eventuais irregularidades sobre o fato determinado no mesmo dispositivo, extinguindo-se findo o prazo de sua duração, haja ou não conclusão dos seus trabalhos.

Art. 4º - Tão logo a Comissão Especial conclua seus trabalhos, deverá elaborar Relatório Final, enviando-o para publicação, e ao Presidente da Casa para comunicação ao Plenário, bem como , se necessário, apresentar proposta de medidas que deverá conter assinatura de, pelo menos, dois de seus membros.

Art. 5º - As despesas oriundas da execução do presente Projeto de Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 01 de abril de 2014.

MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente/CMMN